LEI 06/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INCLUIR O MUNICIPIO DE URUCUIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CONTÈM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Urucuia aprovou,através de seus representantes e eu,em seu nome,sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir o Municipio de Urucuia no sistema único de Saúde - SUS,de Minas Gerais,assinando,para tanto,o necessário convênio com o Governo do Estado,através da Seccetaria de Estado da Saúde

Art.2º - As despesas provenientes do convênio ou dos convênios que vieram a ser assinados correrão por conta das dotações próprias orçamentarias.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia,11 dejaneiro 1993

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTE FILHO
(Prefeito Municipal)